

DECRETO Nº 20170201-1 de 1 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 8º, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

CONSIDERANDO, o encerramento, na data de 31 de janeiro de 2017, das contas relativo ao exercício financeiro de 2016 do Município de Alcântaras/CE;

CONSIDERANDO, Orientação Técnica da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/wp-content/uploads/2016/07/repasse_ao_poder_legislativo_2014.pdf, que orienta o repasse dos recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal calculados na conformidade da Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Alcântaras, no valor de R\$ 1.158.057,58 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, conforme a seguir especificado.

Descrição da Receita Base	Valor (R\$)
Receitas Tributárias	
Impostos	
1112.02.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.800,00
1113.05.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	147.261,63
1112.08.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	300.000,00
1112.04.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	248.733,95

Descrição da Receita Base	Valor (R\$)
Taxas	
1121.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.397,28
Contribuições	
1130.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	0,00
1230.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.850,58
1722.01.13.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.101,40
Transferências Constitucionais	
1721.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.783.099,09
1722.01.01.00.00 Cota-parte ICMS	3.775.153,25
1722.01.04.00.00 Cota-Parte do IPI – Municípios	11.552,21
1722.01.02.00.00 Cota-parte IPVA	219.322,64
1721.01.05.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.270,50
1721.36.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.137,16
Outras Receitas Correntes	
1931.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00
1913.00.00.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00
TOTAL	16.543.679,69
REPASSE ANUAL (7%)	1.158.057,58

§ 1º. Os valores repassados à Câmara Municipal de Alcântaras, a título de duodécimo, até a publicação deste Decreto, janeiro/2017, no montante de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), serão deduzidos do valor do repasse anual destinado a manutenção da Câmara Municipal de Alcântaras.

§ 2º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Alcântaras, relativo ao período de fevereiro a novembro de 2017, no valor de R\$ 96.777,96 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

§ 3º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Alcântaras, relativo ao mês de dezembro de 2017, no valor de R\$ 96.777,98 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º. A Secretaria de Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Alcântaras, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de fevereiro de 2017.



JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

**REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

EMENDA CONSTITUCIONAL 58/2009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Em razão da Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação do *inciso IV*, do *caput* do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, foram definidos novos parâmetros para o repasse e controle da despesa do Poder Legislativo. Ressalte-se, entretanto que, para o exercício de 2010, aplica-se, no que couber, à Câmara Municipal, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e que, a partir de 1º de janeiro de 2010, nas questões não disciplinadas na Emenda Constitucional nº 58/2009, deverão ser aplicadas subsidiariamente as normas contidas na LRF.

Alerta-se, por oportuno, que incidirá em crime de responsabilidade o Presidente da Câmara Municipal que desrespeitar o limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, incluído o gasto com os servidores e os subsídios dos Vereadores, de acordo com o parágrafo 3º do art. 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

PARA FINS DE CÁLCULO DO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO, DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ETAPAS ABAIXO RELACIONADAS:

- identificar a população do Município;
- efetuar levantamento das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais, efetivamente realizadas no exercício anterior;
- multiplicar o percentual correspondente à faixa populacional, obtido na etapa anterior, na qual o Município se enquadra, pelo somatório das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais observando o disposto no inciso IV, do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela EC nº 58/2009.
- adicionar ao resultado encontrado, os Gastos com Inativos da Câmara Municipal, obtendo-se assim, o Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal durante o ano, o qual é equivalente ao total de recursos que será repassado para a Câmara no exercício;
- para obter o valor máximo anual da Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, aplica-se o percentual de 70% estabelecido pelo parágrafo 1º, do art.29-A da Constituição Federal sobre o total do repasse a ser efetuado para o Legislativo;
- para obter o valor mensal da Despesa Total com Folha de Pagamento do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, correspondente aos 70% (setenta por cento) de sua

receita, divide-se o valor anual por 12(doze), cujo resultado será correspondente ao valor mensal da Câmara destinado às despesas com folha de pagamento.

A expressão "efetivamente realizada" significa a receita que foi arrecadada e incorporada ao patrimônio no exercício anterior. Para fins de apuração da receita efetivamente realizada, não se consideram os recursos obtidos pelo Município em decorrência de convênios, empréstimos, financiamentos, alienações e ingressos sujeitos a restituição posterior, ou as transferências a terceiros, além das transferências de Royalties e outras receitas com destinação específica.

INTEGRAM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Receitas Tributárias:

Impostos:

- ↳ IPTU;
- ↳ ISS; e
- ↳ ITBI.

Taxas:

- ↳ Exercício do Poder de Polícia;
- ↳ Prestações de Serviços e outras.

Contribuições:

- ↳ Contribuição de Melhoria;
- ↳ Contribuição de Iluminação Pública □ CIP: Proc. 23.753/03, CM Fortaleza, Informação Técnica nº 173/03, Parecer Técnico do Pleno do TCM Nº 21/09;
- ↳ Quota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE: Proc. 1.855/07, CM Fortaleza, Informação Técnica nº 22/07, Parecer Técnico do Pleno Nº 10/07.

Transferências Constitucionais (§ 5º do art. 153, arts. 158 e 159 da CF/88):

- ↳ Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios □ FPM;
- ↳ Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação □ ICMS;
- ↳ Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados □ IPI;
- ↳ Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores □ IPVA;
- ↳ Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural □ ITR;
 - Cota-Parte do Imposto sobre a Comercialização do Ouro;
- ↳ Transferência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte □ IRRF;
- ↳ Receitas decorrentes da desoneração das exportações □ Lei Kandir (LC 87/96);
 - Receita da Dívida Ativa de Impostos (principal, juros e multas);

- Receita de Multas e Juros de Mora sobre atraso de Impostos não inscritos em Dívida Ativa.

Não se incluem no limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal as despesas relativas:

- as obrigações patronais nos termos da decisão contida no Proc. n° 25.452/02, CM de Quixadá, Informação Técnica n° 80/03; Parecer Técnico do Pleno do TCM n° 32/03;

- os gastos com inativos;

- as demais despesas correntes classificáveis como custeio e de transferências correntes;

- as despesas de capital.

As despesas acima mencionadas, não inclusas no limite de 70% (setenta por cento), deverão ser pagas com a parcela dos 30% (trinta por cento) destinada aos demais gastos da Câmara Municipal.

A título de demonstração, tome-se como exemplo o Município [X], com população de 50.000 habitantes. Este se enquadra no inciso I, do art. 29-A da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional n° 58/09, ou seja, na 1ª faixa populacional de até 100.000 (cem mil) habitantes, cujo percentual é de 7% (sete por cento).

TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2000	VALOR - R\$
IPTU	50.000,00
IRRF	10.000,00
ISS	25.000,00
ITBI	19.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	7.000,00
TAXAS	4.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.000,00
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE A DÍVIDA ATIVA	1.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	700.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	25.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	25.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	100.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	25.000,00
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	6.000,00

ECONÔMICO □ CIDE	
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	20.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS □ EXERCÍCIO 2015	1.022.000,00
7% DA RECEITA □ VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO	71.540,00

Por oportuno, reproduz-se o § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal:

□ Artigo 29 - (...)
(...)

§ 2º - *Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)*

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) □

O repasse em questão encontra-se também disciplinado no art. 35 da Constituição Estadual.

Informamos que, na Sessão Plenária realizada no dia 02 de outubro de 2014, o Pleno desta Corte de Contas modificou seu entendimento exarado através do Parecer Técnico nº 07/2014, referente ao Processo Normativo Consultivo nº 5231/10, manifestando-se pela exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base institucional de cálculo do repasse às Câmaras Municipais, do qual transcrevemos parte:

□ (...) *as contribuições previdenciárias ao regime público de previdência, face à sua natureza de tributo de arrecadação vinculada à conta de terceiros, não entram na composição contábil da fração destinada ao repasse do duodécimo constitucional, cuja base de cálculo se restringe ao somatório dos impostos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN), das taxas, das contribuições de melhorias instituídas pelo município e das transferências normatizadas nos termos dos artigos 153, §5º, 158 e 159 da Constituição da República □.*

Assim, a partir do exercício de 2015, a contribuição previdenciária obrigatória deve ser excluída da base de cálculo do duodécimo anual sujeito a repasse pelo Executivo ao Legislativo, na forma do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Ana Maria Carneiro Figueiredo
Coordenadora da COTEM

05.11.2014

Prefeitura Municipal de Alcântaras
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	27.255.500,00	0,00	4.504.850,36	2.608.000,00	28.608.530,73	1.353.030,73 (+)
1100.00.00.0000	Receita Tributária	390.000,00	0,00	243.800,68	2.608.000,00	700.392,86	310.392,86 (+)
1110.00.00.0000	Impostos	360.000,00	0,00	243.690,68	2.608.000,00	695.995,58	335.995,58 (+)
1112.00.00.0000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	165.000,00	0,00	218.075,56	2.608.000,00	548.733,95	383.733,95 (+)
1112.02.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00 (-)
1112.04.00.0000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	120.000,00	0,00	218.075,56	0,00	248.733,95	128.733,95 (+)
1112.04.31.0000	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos	60.000,00	0,00	218.075,56	0,00	248.733,95	188.733,95 (+)
1112.04.34.0000	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendime	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00 (-)
1112.08.00.0000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	20.000,00	0,00	0,00	2.608.000,00	300.000,00	280.000,00 (+)
1113.00.00.0000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	195.000,00	0,00	25.615,12	0,00	147.261,63	47.738,37 (-)
1113.05.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	195.000,00	0,00	25.615,12	0,00	147.261,63	47.738,37 (-)
1113.05.01.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	195.000,00	0,00	25.615,12	0,00	147.261,63	47.738,37 (-)
1120.00.00.0000	Taxas	25.000,00	0,00	110,00	0,00	4.397,28	20.602,72 (-)
1121.00.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.000,00	0,00	110,00	0,00	4.397,28	20.602,72 (-)
1121.25.00.0000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)
1121.99.00.0000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	0,00	110,00	0,00	4.397,28	5.602,72 (-)
1130.00.00.0000	Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1130.99.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1200.00.00.0000	Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	1.152,94	0,00	9.850,58	140.149,42 (-)
1230.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	1.152,94	0,00	9.850,58	140.149,42 (-)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	487.000,00	0,00	79.139,32	0,00	189.751,95	297.248,05 (-)
1310.00.00.0000	Receitas Imobiliárias	16.000,00	0,00	0,00	0,00	1,79	15.998,21 (-)
1319.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias	16.000,00	0,00	0,00	0,00	1,79	15.998,21 (-)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	471.000,00	0,00	79.139,32	0,00	189.750,16	281.249,84 (-)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	471.000,00	0,00	79.139,32	0,00	189.750,16	281.249,84 (-)
1325.01.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	441.000,00	0,00	76.693,86	0,00	178.804,51	262.195,49 (-)
1325.01.02.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	43.000,00	0,00	1.161,02	0,00	14.259,10	28.740,90 (-)
1325.01.03.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	320.000,00	0,00	839,85	0,00	13.883,31	306.116,69 (-)
1325.01.05.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	35.000,00	0,00	71.851,42	0,00	95.015,32	60.015,32 (+)
1325.01.07.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	3.000,00	0,00	17,83	0,00	2.238,02	761,98 (-)
1325.01.10.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	15.000,00	0,00	765,44	0,00	9.573,93	5.426,07 (-)

Prefeitura Municipal de Alcântaras
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1325.01.99.0000	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de	25.000,00	0,00	2.058,30	0,00	43.834,83	18.834,83 (+)
1325.02.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	2.445,46	0,00	10.945,65	19.054,35 (-)
1325.02.99.0000	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vincul	30.000,00	0,00	2.445,46	0,00	10.945,65	19.054,35 (-)
1600.00.00.0000	Receita de Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1600.99.00.0000	Outros Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1700.00.00.0000	Transferências Correntes	26.139.500,00	0,00	4.180.757,42	0,00	27.705.906,58	1.566.406,58 (+)
1720.00.00.0000	Transferências Intergovernamentais	25.255.500,00	0,00	4.130.842,83	0,00	27.503.270,99	2.247.770,99 (+)
1721.00.00.0000	Transferências da União	13.374.500,00	0,00	2.615.481,63	0,00	15.059.171,19	1.684.671,19 (+)
1721.01.00.0000	Participação na Receita da União	9.563.500,00	0,00	2.141.236,90	0,00	11.785.369,59	2.221.869,59 (+)
1721.01.02.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.555.000,00	0,00	2.141.052,53	0,00	11.783.099,09	2.228.099,09 (+)
1721.01.05.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	184,37	0,00	2.270,50	2.729,50 (-)
1721.01.32.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00 (-)
1721.22.00.0000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	723.000,00	0,00	11.493,65	0,00	111.692,07	611.307,93 (-)
1721.22.11.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1721.22.30.0000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produ	12.000,00	0,00	2.097,43	0,00	14.535,06	2.535,06 (+)
1721.22.70.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	710.000,00	0,00	9.396,22	0,00	97.157,01	612.842,99 (-)
1721.33.00.4500	INCENTIVO ADICIONAL PSF	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00 (-)
1721.33.08.0000	Incentivo Saúde Bucal	151.000,00	0,00	13.380,00	0,00	160.560,00	9.560,00 (+)
1721.33.11.1000	Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	307.000,00	0,00	49.646,50	0,00	431.628,00	124.628,00 (+)
1721.33.11.3100	Saúde da Família	240.000,00	0,00	20.000,00	0,00	276.085,00	36.085,00 (+)
1721.33.11.3200	Agentes Comunitários de Saúde	375.000,00	0,00	6.591,00	0,00	128.368,86	246.631,14 (-)
1721.33.11.3900	Transferência do Programa de Melhoria do Acesso e da Qua	27.000,00	0,00	74.800,00	0,00	298.240,50	271.240,50 (+)
1721.33.11.4000	Assistência Financeira Complementar – Acs – 95%	340.000,00	0,00	31.788,90	0,00	257.777,80	82.222,20 (-)
1721.33.12.0000	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	77.000,00	0,00	0,00	0,00	46.459,27	30.540,73 (-)
1721.33.12.1000	LIMITE FINANCEIRO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	2.000,00	0,00	5.368,75	0,00	36.605,26	34.605,26 (+)
1721.33.12.2000	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00 (-)
1721.33.13.2000	Vigilância Sanitária	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00 (-)
1721.33.13.4000	Pisio fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	55.000,00	0,00	5.399,76	0,00	223.245,54	168.245,54 (+)
1721.33.15.1000	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	36.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00 (-)
1721.33.99.0000	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a F	250.000,00	0,00	87.180,86	0,00	225.580,86	24.419,14 (-)
1721.34.00.0200	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE F	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00 (-)

Prefeitura Municipal de Alcântaras
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1721.34.00.0500	TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS DE ATENÇÃO À PESS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1721.34.00.0600	TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS PARA A JUVENTUDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)
1721.34.00.0700	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRI	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)
1721.34.00.0800	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEC	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00 (-)
1721.34.01.0000	Proteção Social Básica	20.000,00	0,00	66.922,03	0,00	71.811,76	51.811,76 (+)
1721.34.04.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	72.000,00	0,00	0,00	0,00	11.590,65	60.409,35 (-)
1721.34.05.0000	Transferência FNAS - PETI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1721.35.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	811.000,00	0,00	100.661,85	0,00	964.018,87	153.018,87 (+)
1721.35.01.0000	Transferências do Salário-Educação	340.000,00	0,00	26.504,74	0,00	341.079,27	1.079,27 (+)
1721.35.02.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	10.000,00	0,00	1.800,00	0,00	3.600,00	6.400,00 (-)
1721.35.03.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	290.000,00	0,00	58.429,68	0,00	382.087,68	92.087,68 (+)
1721.35.04.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	142.000,00	0,00	13.927,43	0,00	237.251,92	95.251,92 (+)
1721.35.99.0300	Programa Nacional de Alimentação em Creches - PNAC	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00 (-)
1721.35.99.0400	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1721.35.99.0600	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZ/	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1721.36.00.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	13.000,00	0,00	1.011,43	0,00	12.137,16	862,84 (-)
1722.00.00.0000	Transferências dos Estados	3.746.000,00	0,00	340.821,24	0,00	4.030.733,80	284.733,80 (+)
1722.01.00.0000	Participação na Receita dos Estados	3.728.000,00	0,00	340.821,24	0,00	4.028.129,50	300.129,50 (+)
1722.01.01.0000	Cota-Parte do ICMS	3.455.000,00	0,00	335.384,13	0,00	3.775.153,25	320.153,25 (+)
1722.01.02.0000	Cota-Parte do IPVA	255.000,00	0,00	4.318,40	0,00	219.322,64	35.677,36 (-)
1722.01.04.0000	Cota-Parte do IPI – Municípios	12.000,00	0,00	1.118,71	0,00	11.552,21	447,79 (-)
1722.01.13.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	5.000,00	0,00	0,00	0,00	22.101,40	17.101,40 (+)
1722.01.99.0000	Outras Participações na Receita dos Estados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1722.22.00.0000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (2	8.000,00	0,00	0,00	0,00	2.604,30	5.395,70 (-)
1722.22.30.0000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produ	8.000,00	0,00	0,00	0,00	2.604,30	5.395,70 (-)
1722.99.00.0000	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1724.00.00.0000	Transferências Multigovernamentais	8.135.000,00	0,00	1.174.539,96	0,00	8.413.366,00	278.366,00 (+)
1724.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	6.340.000,00	0,00	1.043.465,54	0,00	6.357.876,96	17.876,96 (+)
1724.02.00.0000	Transferências de Recursos da Complementação da União ;	1.795.000,00	0,00	131.074,42	0,00	2.055.489,04	260.489,04 (+)
1760.00.00.0000	Transferências de Convênios	884.000,00	0,00	49.914,59	0,00	202.635,59	681.364,41 (-)
1761.00.00.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	788.000,00	0,00	49.914,59	0,00	202.635,59	585.364,41 (-)

Prefeitura Municipal de Alcântaras
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1761.01.00.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	167.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	155.000,00 (-)
1761.02.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	230.000,00	0,00	0,00	0,00	37.006,02	192.993,98 (-)
1761.03.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	150.000,00	0,00	49.704,08	0,00	153.382,70	3.382,70 (+)
1761.99.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União	241.000,00	0,00	210,51	0,00	246,87	240.753,13 (-)
1762.00.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00 (-)
1762.99.00.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00 (-)
1900.00.00.0000	Outras Receitas Correntes	79.000,00	0,00	0,00	0,00	2.628,76	76.371,24 (-)
1910.00.00.0000	Multas e Juros de Mora	19.000,00	0,00	0,00	0,00	378,48	18.621,52 (-)
1911.00.00.0000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	378,48	3.621,52 (-)
1911.99.00.0000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	378,48	3.621,52 (-)
1911.99.01.0000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	378,48	3.621,52 (-)
1913.00.00.0000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)
1913.11.00.0000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a I	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00 (-)
1920.00.00.0000	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.367,16	18.632,84 (-)
1922.00.00.0000	Restituições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.367,16	18.632,84 (-)
1922.99.00.0000	Outras Restituições	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.367,16	18.632,84 (-)
1930.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa	30.000,00	0,00	0,00	0,00	883,12	29.116,88 (-)
1931.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa Tributária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1931.11.00.0000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Pre	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1932.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa não tributária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	883,12	9.116,88 (-)
1932.99.00.0000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	883,12	9.116,88 (-)
1932.99.01.0000	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –	10.000,00	0,00	0,00	0,00	883,12	9.116,88 (-)
1990.00.00.0000	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1990.01.00.0000	Receita de Parcelamentos – Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
2000.00.00.0000	Receitas de Capital	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	654.589,22	2.915.410,78 (-)
2100.00.00.0000	Operações de Crédito	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2110.00.00.0000	Operações de Crédito Internas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2119.00.00.0000	Outras Operações de Crédito Internas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2200.00.00.0000	Alienação de Bens	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00 (-)
2210.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2219.00.00.0000	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
2220.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2229.00.00.0000	Alienação de Outros Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
2400.00.00.0000	Transferências de Capital	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	654.589,22	2.855.410,78 (-)
2420.00.00.0000	Transferências Intergovernamentais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	270.472,30	29.527,70 (-)
2421.00.00.0000	Transferências da União	200.000,00	0,00	0,00	0,00	270.472,30	70.472,30 (+)
2421.99.00.0000	Outras Transferências da União	200.000,00	0,00	0,00	0,00	270.472,30	70.472,30 (+)
2422.00.00.0000	Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2422.99.00.0000	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2470.00.00.0000	Transferências de Convênios	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	384.116,92	2.825.883,08 (-)
2471.00.00.0000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	195.366,92	1.914.633,08 (-)
2471.02.00.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	210.000,00	0,00	0,00	0,00	195.366,92	14.633,08 (-)
2471.03.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Prograr	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00 (-)
2471.99.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00 (-)
2472.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	911.250,00 (-)
2472.99.00.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	911.250,00 (-)
9000.00.00.0000	Deduções	-2.659.700,00	0,00	-399.584,62	0,00	-2.998.744,22	339.044,22 (-)
9500.00.00.0000	Deduções do Fundeb	-2.659.700,00	0,00	-399.584,62	0,00	-2.998.744,22	339.044,22 (-)
9510.00.00.0000	Deduções do FUNDEB Receitas Correntes	-2.659.700,00	0,00	-399.584,62	0,00	-2.998.744,22	339.044,22 (-)
9517.00.00.0000	Deduções do FUNDEB Transferências Correntes	-2.659.700,00	0,00	-399.584,62	0,00	-2.998.744,22	339.044,22 (-)
9517.21.00.0000	Deduções do FUNDEB Transferências da União	-1.914.600,00	0,00	-331.420,42	0,00	-2.197.538,89	282.938,89 (-)
9517.21.01.0200	Deduções do FUNDEB Cota-Parte do Fundo de Participaçã	-1.911.000,00	0,00	-331.181,27	0,00	-2.194.657,49	283.657,49 (-)
9517.21.01.0500	Deduções do FUNDEB Cota-Parte do Imposto Sobre a Proje	-1.000,00	0,00	-36,87	0,00	-454,04	545,96 (+)
9517.21.36.0000	Deduções do FUNDEB Transferência Financeira do ICMS -	-2.600,00	0,00	-202,28	0,00	-2.427,36	172,64 (+)
9517.22.00.0000	Deduções do FUNDEB Transferências dos Estados	-745.100,00	0,00	-68.164,20	0,00	-801.205,33	56.105,33 (-)
9517.22.01.0100	Deduções do FUNDEB Cota-Parte do ICMS	-691.000,00	0,00	-67.076,82	0,00	-755.030,51	64.030,51 (-)
9517.22.01.0200	Deduções do FUNDEB Cota-Parte do IPVA	-51.000,00	0,00	-863,67	0,00	-43.864,42	7.135,58 (+)
9517.22.01.0400	Deduções do FUNDEB Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-3.100,00	0,00	-223,71	0,00	-2.310,40	789,60 (+)
Totais Orçamentários:		28.165.800,00	0,00	4.105.265,74	2.608.000,00	26.264.375,73	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Dedução até Dezembro
---------------------	--------------------------------------	---------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Alcântaras
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação Extra	Título da Receita Extra		Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	130.808,83	0,00	1.111.077,11
100060000	ISS	0,00	834,53	0,00	6.011,97
100070000	IRRF	0,00	7.670,69	0,00	88.102,82
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.896,27	0,00	13.164,88
100158005	DESCONTO DE FALTAS	0,00	2.124,03	0,00	19.914,68
100158019	EMPRESTIMOS CONSIGNAVEIS.	0,00	55.978,43	0,00	702.592,09
100120055	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	4.384,37	0,00	57.447,65
100000128	DEVOLUCAO LIQUIDO NEGATIVO	0,00	0,00	0,00	1.748,43
Totais Extra Orçamentários:		0,00	203.697,15	0,00	2.000.059,63
Total Geral:		0,00	4.308.962,89	2.608.000,00	28.264.435,36
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas		Transferência em Dezembro		Transferência até Dezembro
2	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		156,72		4.076,63
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		231.441,21		866.114,58
6	SECRETARIA DE SAÚDE		575.445,05		3.167.464,13
7	SECRETARIA DO TRAB E DESENV SOCIAL		282.374,40		1.092.467,19
13	SECRETARIA DO DESENV. ECON. E PR TURISMO		16.096,26		57.990,81
Total de Transferências:			1.105.513,64		5.188.113,34

ANA KELLY PONTES ALBUQUERQUE
Contador 012529/O-3

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO LIMA
Tesoureiro